



Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

16 - Ato de Autorização

Herculândia, 17 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **prestação de serviços especializados de exodontia, com foco em procedimentos de maior complexidade, incluindo exodontias de dentes inclusos, impactados, remoção de raízes residuais profundas, osteotomia e odontosecção – Recurso Qualis Sorria.**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 01-11 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 03/2026, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

Considerando que o valor da contratação (**R\$ 1.450,00**) está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R\$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **GASPARELLI ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.785.012/0001-32**, para a **prestação de serviços especializados de exodontia (procedimentos de maior complexidade) – Recurso Qualis Sorria**, no valor de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução dos serviços, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**- em 17/03/2026 19:51:16 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=49fc0625-51e5-4488-9a66-e9ddf87cd84c>

